



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 508/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PROCESSO Nº 508/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA, COM AGENCIA INSTALADA NO MUNICIPIO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Nº 20/2018, com critério de julgamento MAIOR OFERTA, objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no ANEXO 01, Processo Administrativo n.º 508/2018, Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, à Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP, iniciando-se no dia 10 de maio de 2018, às 10:00 horas .

Informações referentes a este Pregão serão fornecidas pela Divisão de Licitação, sito à Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4036-2040 ramais 2064 e 2094.

O edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação, no endereço acima, nos dias úteis das 09hs às 16hs, ou via internet através do site www.piracaia.sp.gov.br, no link [pregão presencial](#).

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Poderão ser agendadas pelos interessados, pelo telefone 11 4036-2040 ramal 2041, com a Servidora Municipal, Sra. Lilia Santos Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em horário de expediente, devendo ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa por representante.

1. Das Condições para Participação:

1.1. Poderão participar desta Licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade especializada e pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não será permitido a participação de instituições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. Do Objeto:

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGENCIA INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

3. Do Edital

3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Termo de Credenciamento
ANEXO 04	Modelo – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação
ANEXO 05	Modelo – Declarações
ANEXO 06	Modelo – Planilha de Proposta de Preços
ANEXO 07	Modelo – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4. Da Contratação

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.1.1. Os prazos para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou em retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.2. O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.3. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. Do Pagamento:

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pela Prefeitura do Município de Piracaia.

6. Das Condições de Fornecimento e Recebimento

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Piracaia.

7. Do Critério de Julgamento:

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR OFERTA de preço, para a prestação dos serviços descritos no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

8. Do Regulamento Operacional do Certame:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. Do Credenciamento

9.1. No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.3. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

9.4. O Termo de credenciamento (ANEXO 03), a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO 04) deverão ser entregues ao pregoeiro acompanhado de documento oficial de identificação que contenha foto, em separado dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

9.4.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO 04), estará à disposição para assinatura dos representantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos representantes.

9.5. Os documentos de credenciamento e as declarações, serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

10. DOS ENVELOPES

10.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
ENVELOPE “01” - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/18
PROCESSO N.º 508/18

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
ENVELOPE “02” - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/18
PROCESSO N.º 508/18

10.1.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

10.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

10.3. Os envelopes encaminhados via postal poderão ser entregues, respeitados data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP

11. Do Envelope 01 – Proposta

11.1. O Anexo 06 deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.2. Na proposta, deverá conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Especificação completa do serviço, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

c) Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato.

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

e) Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

f) Que apresentem oferta total inferior a R\$ 936.897,07 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. Do Envelope 02 – Documentos Necessários Para Habilitação

12.1. O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

13. Da Sessão Pública e Abertura do Pregão:

13.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 9 deste Edital.

13.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3. O julgamento será feito pelo CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA TOTAL.

13.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

13.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

13.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

13.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

13.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

13.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

13.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.9. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem decrescente dos valores.

13.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

13.12. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

13.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

13.13.1. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

13.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

13.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.16. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da negociação de cada item, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos

14. Dos Recursos:

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Protocolo, sito a av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP

15. Das Sanções:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

15.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Piracaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ;

15.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados poderá ser aplicado à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Piracaia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16. Dos Esclarecimentos e Impugnações ao Edital:

16.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Licitação, à Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP, das 09hs às 16hs, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br.

16.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo do Município de Piracaia, à Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP, das 09hs às 16hs.

16.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.piracaia.sp.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17. Das Disposições Finais

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

17.10. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

17.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piracaia, de de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de referencia,

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

2. CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Piracaia, será precedida de licitação pública, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

3. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

3.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Piracaia adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses.

4. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

4.1.1 O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,55% sobre o valor bruto estimado dos 65 eventos (mensal e 13º salário) pelo total do contrato da folha de pagamento para o período de vigência, **fixado em R\$ 936.897,07 (Novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).**

4.1.2 O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 2.620.691,10**, (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e noventa e um reais e dez centavos) tendo como base março/2018.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Piracaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 PRODUTOS E TARIFAS.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normativas e resoluções do BACEN – Banco Central do Brasil, que desde já integra o presente contrato como se aqui transcrita tivesse.

6.2 EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

6.2.1 Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação, após a assinatura da Prefeitura.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

7.2 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada qualquer tipo de taxa de manutenção ou tarifa dos serviços.

7.3 Ter sistema informatizado com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4 A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

7.5 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

7.6 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

7.7 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Piracaia, através do sistema utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7.8 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Piracaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções contados pela fiscalização dos serviços.

7.12 A Prefeitura Municipal de Piracaia não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

7.13 A Prefeitura Municipal de Piracaia não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.14 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

7.15 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.16 A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato e deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

8.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**.

8.2 Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos, através do sistema.

8.3 Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

8.4 Garantir as informações necessárias à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários, um dia útil anterior ao dia de pagamento dos servidores, através de depósito em conta-salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

8.6 A Prefeitura Municipal de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

8.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9 ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

9.1 O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, realizando os testes necessários à validação dos arquivos.

9.2 No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

9.3 O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

10 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1 O prazo para o início da execução dos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento é o da assinatura do contrato.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

11.2. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

13 QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

13.1 Servidores ativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Piracaia no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Vínculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	671
Celetistas (ativos)	36
Regime Especial	76
Comissionados com estabilidade (ativos)	7
Comissionados sem estabilidade (ativos)	18
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	02
Estagiários	103
Total	913

- **VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 2.620.691,10 (base: Março/2018)**

13.2 A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

Faixa Salarial (valor bruto da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 700,00	62
Entre R\$ 700,00e R\$ 3.000,00	532
Entre R\$ 3.001,00 e R\$ 7.000,00	307
Acima de R\$ 7.000,00	12
TOTAL	913

13.3 Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

13.4 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Lilia Santos Silva
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 1.1.2. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);
- 1.2. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3. Qualificação Econômico Financeira

3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

- a) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;
- b) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

3.2. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

3.2.1. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basileia

4. Qualificação Técnica:

4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. Outras comprovações:

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo 5 deste Edital, atestando:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6. Disposições Gerais:

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 6.8. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 03

TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Ao

Município de Piracaia

Divisão de Licitação

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de referencia

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º _____ e CPF. n.º _____, para representá-la(o) perante o Município de Piracaia em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2017 podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Piracaia, aos _____ do mês de _____ de 2.018.

Nome/R.G/CPF/Cargo

Obs: Esta procuração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A

Prefeitura do Município de Piracaia

Ref: Pregão Presencial N.º 20/18

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, localizada na _____ CNPJ _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 043/17, da Prefeitura do Município de Piracaia, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições dos Decretos Municipal n.º 4.386 de 05 de setembro de 2003 e n.º 6.954 de 14 de março de 2013.

Piracaia, aos _____ do mês de _____ de 2.018.

Nome e Assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Piracaia
Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Presencial N.º 20/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av. _____, n._____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Presencial n.º 043/17, da Prefeitura do Município de Piracaia, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 06 MODELO – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piracaia

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial N.º 20/2018 – Carta Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e Telefone:

Agência e n.º da Conta Bancária:

Endereço Eletrônico:

Lote	Quant.	Unid. Med.	Descrição	Valor
	01	Serviço	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de referencia,	

Valor Total Da Proposta: R\$ (Por extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa – R.G. / C.P.F.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato N.º ____/18, firmado entre a Prefeitura do Município de PIRACAIA (SP) e a empresa _____, no valor total de R\$ _____, datado de ____/____/____, conforme Processo n.º 18.946/2017

De um lado o MUNICIPIO DE PIRACAIA – SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.627/0001-61, situada na Av. Dr. Candido Rodrigues, n.º 120, Centro, na cidade de Piracaia, representada neste ato pelo Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

Lote	Quant.	Unid. Med.	Descrição	Valor
01	01	Serviço	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de referencia	

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de referencia, conforme proposta apresentada no Processo n.º 508/18, Pregão Presencial 20/18, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA 2ª. DO PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor total ofertado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pela Prefeitura do Município de Piracaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª. DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. PRODUTOS E TARIFAS.

4.2.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as normativas e resoluções do BACEN – Banco Central do Brasil, que desde já integra o presente contrato como se aqui transcrita estivesse.

4.3. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

4.3.1. Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação, após a assinatura da Prefeitura.

4.3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, na modalidade conta-salário e, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

4.3.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

4.3.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura da Estância de Atibaia, através do sistema “e-consig”.

4.3.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura da Estância de Atibaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.3.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.3.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.3.9. A Prefeitura do Município de Piracaia não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

4.3.10. A Prefeitura do Município de Piracaia não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4.3.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA 5ª. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

5.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos, através do sistema “e-consig”.

5.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

5.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

5.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários, um dia útil anterior ao dia de pagamento dos servidores, através de depósito em conta-salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

5.6. A Prefeitura do Município de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

5.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA 6ª. DA CESSÃO DO CONTRATO:

6.1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES:

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

7.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Piracaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados poderá ser aplicado à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.4. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Piracaia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 8ª. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

- a) Não prestação dos serviços nos prazos e condições contratuais;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da CONTRATADA;
- c) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE., prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;
- f) Se a CONTRATADA subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE.
- g) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- i) Paralisação injustificada na execução dos serviços;
- j) Nos demais casos previstos em lei.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da LF 866/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a constituir uma comissão com representantes de ambas as partes para acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA 10ª. DOS DANOS:

10.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a execução completa do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª. DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2 - No que for omissivo este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Município de Piracaia, ____ de _____ de 2.018.

MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO:

Órgão ou Entidade: MUNICIPIO DE PIRACAIA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Termo de Contrato n.º ____/18

Objeto:

Contratante: Prefeitura do Município de Piracaia.

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piracaia, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratante

Contratada